



Poder Executivo
D.Of. 26/5/76

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 695 DE 13 DE MAIO DE 1 976

Autoriza o Poder Executivo a alie
nar, por venda ou doação, as áreas
remanescentes do imóvel adquirido
conforme Decreto Legislativo nº
2060, de 29.11.71, às empresas in
dustriais que vierem a implan
tar-se ao Município de Campo Gran
de (MT).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
alienar, por venda ou doação, as áreas de terras remanescen
tes do imóvel adquirido conforme Decreto Legislativo nº 2060,
de 29.11.71, às empresas industriais que vierem a implan
tar-se no Município de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 13 de maio de 1 976 ,
155º da Independência e 88º da República.

Registrada as fls.
65 v. 2 66, do livro
concomitante.
fls. 12, 23, 86 - *[assinatura]*

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]